



ESTADO DE RONDÔNIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI  
PALÁCIO VEREADOR ACYR JOSÉ DAMASCENO  
PODER LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 001/CMVA/GVAJS /2022  
DE 13 DE ABRIL DE 2022.

Autor: Vereador Antônio de Jesus Santos

**“ALTERA A DESIGNAÇÃO DO CARGO DE MOTORISTA NO QUE TANGE O ANEXO I E O § 1.º DO ARTIGO 10 DA LEI MUNICIPAL N.º 602/12, PARA CONDUTOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE VALE DO ANARI, no uso de sua competência legal, e em especial ao que estabelece o inciso XI do ARTIGO 15 DA Lei Orgânica do Município de Vale do Anari, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI

**Art. 1º** - A designação do Cargo de Motorista da Secretaria Municipal de Saúde de que fala o Anexo I e o § 1º do artigo 10 da Lei Municipal nº 602/12, de 24 de janeiro de 2012, passará a ser denominado de CONDUTOR, para os veículos leves, incluindo nesta categoria, os de ambulância, e ou outras categorias de leves.

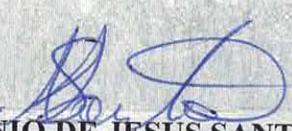
**Art. 2º** - Ficam assegurados todos os direitos adquiridos pelos servidores de que trata esta Lei Municipal, sem prejuízo de futuras vantagens.

**Art. 3º** - Aplica-se, no que couber, a legislação federal e estadual.

**Art. 4º** - Para as demais secretarias, fica mantida a designação do cargo como motorista.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Vereador Antônio de Jesus Santos, em 13 de Abril de 2022.

  
ANTÔNIO DE JESUS SANTOS  
Vice-Presidente da CMVA

VALE DO ANARI

ESTADO DE RONDÔNIA

05-2001